



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.311

DE 15 DE AGOSTO DE 1986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AREA DE TERRAS - PARA PARQUE DOS HOTEIS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTEL CATEGORIA - 4/2 ESTRELAS E CENTRO DE LAZER NÁUTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal - de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar à Parque dos Hoteis Empreendimentos Imobiliários Ltda., - uma gleba de terras com 16.500 metros quadrados, cujo perímetro tem início no marco 0, colocado no cruzamento da cota 431 do reservatório da Usina Bariri, junto à antiga estrada municipal que vai de - Itapuí à Boracéia. Daí segue sobre o rumo SW 9º 47' numa extensão - de 152,53 m, sobre o alinhamento da estrada municipal, inicialmente referido, até o marco 1, colocado junto a divisa com área de dona - Alípia de Paula Leite e outra. Daí deflete à esquerda e segue pelo - rumo SE 80º13', numa extensão de 100 m, até encontrar o marco nº 2, tendo dividido neste trecho com dona Alípia de Paula Leite e outra, daí, deflete à esquerda mais uma vez e segue rumo NE 9º 47' numa - extensão de 205,55 m, até o marco nº 3, colocado sobre a cota 431 - inicialmente citada, tendo divisado com a área de dona Alípia de - Paula Leite e outra. Daí, deflete à esquerda e segue rumo SW 39º 28'



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 73 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fls.2 -

numa extensão de 30,45 m, até o marco 4, colocado na cota 431. Daí - deflete ligeiramente à direita e segue rumo SW 54º 13' numa exten - são de 13,22 m, até o marco 5, colocado sobre a cota 431. Daí, de - flete outra vez à direita e segue rumo SW 75º 22' uma extensão de - 13,01 m, até o marco 6 colocado sobre a cota 431, daí segue pelo ru - mo SW 83º 15' uma extensão de 31,32 m, até o marco 7, colocado so - bre a cota 431. Daí finalmente segue rumo 86º 28' NW e extensão de 34,40 m, até o marco 0, onde começaram as divisas tendo dividido, - desde o marco 3 com o reservatório da Usina de Bariri, perfazendo - assim, o perímetro descrito, uma área de 16.500 metros quadrados, - gleba de terras essa situada no perímetro urbano.

Artigo 2º)- No terreno descrito no artigo anterior , a DONATÁRIA se obriga a construir prédio próprio e instalações ade - quadas, para o funcionamento de um Hotel categoria 4/2 estrelas com 72 apartamentos, restaurantes, lojas, sala de convenções, piano-bar - e outros necessários ao funcionamento do mesmo, bem como se obriga - a construir um Centro de Lazer Náutico, tudo de conformidade com o projeto e memoriais a serem previamente aprovados pela Prefeitura , para utilização por hóspedes e terceiros autorizados.

§ 1º)- O Centro de Lazer Náutico será construído - em área da CESP.

§ 2º)- O empreendimento será operado pela Empresa - Parqueotel Hotéis e Turismo Ltda., do mesmo grupo da Incorporadora.

Artigo 3º)- A escritura de doação à empresa Parque - dos Hotéis Empreendimentos Imobiliários Ltda., consignará além das - cláusulas usuais aos contratos dessa natureza:

1- o prazo de 180 dias contados da respectiva escritura, para o iní - cio das obras, as quais deverão ser executadas de acordo com o pro -



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Prapa da Matriz 13 - Jones, 64-1340 - 64-1122

fls. 3 -

jeto a ser submetido a aprovação da Prefeitura;

- 2- o prazo de 18 meses a contar do início da construção, para a conclusão das obras atinentes a 1ª etapa, ou seja: construção de 36 apartamentos, restaurante, lojas, sala de convenções, piano-bar e outros necessários ao funcionamento do mesmo, bem como do Centro de Lazer Náutico.
- 3- o prazo de 18 meses, contados do início da operação do Hotel, para a construção dos demais 36 apartamentos, desde que durante esse período de funcionamento, seja constatado uma média mínima anual de 60% de ocupação que justifique referida ampliação, devendo as obras dessa 2ª etapa, ou seja, a ala dos demais 36 apartamentos, serem concluídas também em 18 meses do início da construção.
- 4- se a donatária, depois de iniciada as obras na conformidade do artigo 3º, interromper os serviços de construção, de modo a contrariar a respectiva programação, com manifesta intenção de não lhe dar sequência, operar-se-á a retrocessão do imóvel, voltando-se este ao domínio do município;

Parágrafo 1º)- Operar-se-á igualmente a retrocessão do imóvel doado, se a donatária, não lhe der a destinação para a qual recebeu.

Parágrafo 2º)- A retrocessão não obrigará o Município ao atendimento dos encargos de qualquer natureza a não ser que estes venham resultar de novos ajustes entre as partes;

Parágrafo 3º)- Em caso de retomada do imóvel em razão do descumprimento de obrigações por parte da donatária, perderá ela em favor da municipalidade as benfeitorias introduzidas na área doada.



Prefeitura Municipal de Itapui

Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

fls-4

Artigo 4º)- Os recursos para a construção do hotel com 72 - apartamentos e demais instalações, a critério da Donatária, poderão - originar de financiamentos de terceiros ou Instituições de Crédito - públicas ou privadas, de recursos próprios da Donatária, ou ainda me diante incorporação imobiliária, e, neste caso, as unidades que se - riam vendidas a terceiros que arrendariam a firma operadora, sempre - condicionada a finalidade do Hotel.

Artigo 5º)- O Poder Executivo se incumbirá de exigir o in - tegral cumprimento do plano de viabilidade pré-estabelecido para a - realização da obra.

Artigo 6º)- A donatária não poderá transferir ou alienar - por qualquer modalidade, à terceiros, sem autorização da Prefeitura, o terreno recebido em doação com as respectivas benfeitorias.

Artigo 7º)- No caso da Donatária ser autorizada pela Prefei tura a alienar o empreendimento a terceiro, deverá fazer constar da - escritura de venda e compra as exigências a que estava subordinada, - bem como deverá fazer constar a obrigatoriedade do adquirente em con tinuar explorando a atividade de hotel.

Artigo 8º)- Operar-se-á ainda a retrocessão do imóvel, se a donatária não cumprir os prazos estabelecidos.

Artigo 9º)- As exigências contidas na presente lei, no que- couber serão explicitadas na Escritura de doação, devendo ser mencio- nado que dita doação se subordinará integralmente a ela.

Artigo 10)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-



Prefeitura Municipal de Itapuí

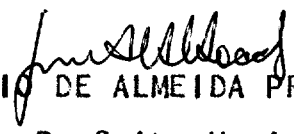
Estado de São Paulo

Praça da Matriz 13 - Fones, 64-1340 - 64-1122

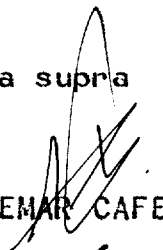
fls.05

cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 15 de agosto de 1986


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

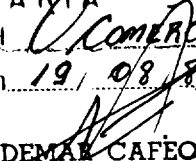
Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


ADEMAR CAFEO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

SECRETARIA

Publicada no jornal COMERCIO
DO JAHU em 19/08/86
pag. 7


ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO